



EDITAL PIBIC 01/2017

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 08 de Dezembro de 2016

Edital para seleção de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica a Projetos de Pesquisa Científica nos Centros de Ciências da UENF

A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para receberem a concessão de bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

Incentivar estudantes orientados por professores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) com reconhecida qualidade científica, através da concessão de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. Elegibilidade

Podem ser indicados para receber as cotas de bolsas estudantes regularmente matriculados na UENF ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados por professores da UENF e que preencham os requisitos elencados neste Edital. Orientadores ou estudantes com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador ou do bolsista.

O Orientador deve ter o seguinte perfil:

- Ser pesquisador com título de doutor em dedicação exclusiva na UENF, que tenha expressiva produção científica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- Não possuir 3 ou mais bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do PIBIC/UENF (Resolução COLAC 02/2013).

O estudante deve ter o seguinte perfil:

- Estar regularmente matriculado em curso superior, cursando no mínimo 16 horas semanais no período de implementação da bolsa, e apresentar rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 7,0;
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Ter disponível para o trabalho de pesquisa vinte (20) horas semanais e
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

3. Vagas oferecidas

São oferecidas neste edital 20 vagas, distribuídas entre os quatro centros da seguinte maneira: CBB (5), CCH (5), CCT (5) e CCTA (5). As vagas ociosas serão remanejadas entre os centros, com o objetivo de suprir a demanda existente. O preenchimento das vagas ociosas será feito segundo a classificação da média individual obtida por cada candidato, independente do Centro a que pertence. As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade orçamentária.



4. Análise e Julgamento

As propostas serão analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- Coeficiente de Rendimento Acumulado do estudante (peso 3)
- Viabilidade e mérito do projeto, incluindo a adequação do Plano de Trabalho à carga horária do candidato e ao perfil de Iniciação Científica (peso 2);
- CV do orientador convergente com o projeto submetido (peso 1).

O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato, dentro do Centro a que pertence. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento Acumulado do estudante, maior pontuação no projeto e plano de trabalho, maior CV do orientador.

5. Cronograma

Período de inscrição	30/01/2017 a 17/02/2017
Seleção	20/02 a 21/03/2017
Divulgação dos resultados	22/03/2017
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	27 a 30/03/2017
Início da bolsa	Abril/2017

6. Inscrições e documentação exigida

As inscrições devem ser feitas através do envio eletrônico, pelo candidato à bolsa, da seguinte documentação:

- Cadastro do estudante completamente preenchido (formulário disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/>);
- Extrato escolar do semestre 2016/1, com CR acumulado igual ou superior a 7,0;
- Currículo Lattes do estudante, atualizado nos últimos seis (6) meses;
- RG e CPF do estudante (pdf);
- Plano de Trabalho: Plano de trabalho individualizado do bolsista (arquivo pdf, máximo de 7 páginas), factível para Iniciação Científica e que se encaixa no projeto de pesquisa do orientador, incluindo obrigatoriamente: Justificativa e/ou Importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do Orientador; Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Cronograma de execução do Plano de Trabalho para um (1) ano de atividades;
- Projeto de Pesquisa do Orientador (arquivo pdf, máximo de 20 páginas), que apresente mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira;
- Currículo Lattes (arquivo pdf) do Orientador;
- Declaração de Produtividade do Orientador (formulário em <http://uenf.br/projetos/pibic/>);
- Caso o projeto envolva animais, deve-se anexar a sua avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008;

Os documentos devem ser enviados pelo endereço eletrônico www.pibic.uenf.br, seguindo as orientações contidas na página.

7. Atribuições do Orientador

- O orientador deverá estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o programa, quando for necessário. Ao se negar ou negligenciar essa atividade o orientador será considerado “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas neste edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2009).



- A não participação do orientador, sem prévia justificativa, no VIII Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFLICT), junto a apresentação dos trabalhos de seu(s) bolsista(s) e em reuniões internas, implicará no impedimento para concorrer a este edital. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador.
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, aluno da UENF com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8. Atribuições do Bolsista

- É dever do bolsista apresentar, no evento anual, sua produção científica sob a forma de resumo, em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica da UENF. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa.
- Os bolsistas devem devolver a UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, os bolsistas devem fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do PIBi, fazendo menção à fonte da bolsa.
- Os bolsistas devem receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições, com exceção da bolsa “cota”.
- Caso o candidato seja bolsista do Programa, deverá apresentar carta de anuência do atual orientador indicando estar ciente que o orientando está pedindo uma nova bolsa com outro pesquisador ou para executar outro plano de trabalho. Neste caso, se aprovado, o bolsista deverá apresentar relatório final da bolsa anterior, antes do início do novo processo.

9. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. Recursos

O professor responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, através de uma Circular Interna (CI), o qual será analisado pela Comissão do PIBiC/UENF.

11. Disposição Gerais

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq (<http://uenf.br/projetos/pibic/>; http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo6.htm).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2016.

Maria Cristina Gaglianone

Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnologia da UENF